



## SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO.....	1
LEIS.....	1
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .....	4
CONVOCAÇÃO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ALFABETIZAÇÃO .....	4
PORTARIA .....	4
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS .....	4
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-COMDICAS.....	4
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS .....	6
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	6
DEP. DE TESOUREARIA .....	6
SEC. MUN. DE SAÚDE .....	7
APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR.7	

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO

#### DECRETO Nº 9.950 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Cria e nomeia a "Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art.1º.** Cria a "Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público", conforme o disposto no Processo Administrativo nº 08828/2023 e Edital nº 01/2023.

**Art.2º.** A comissão criada no art.1º. deste Decreto, fica assim constituída:

#### I - Presidente:

a) André Luiz de Souza Amaral, mat. PMS nº 9.972;

#### II - Membros:

a) Vera Lucia Correia de Freitas - mat. PMS nº 4025

b) Thamires da Silva Pacheco, mat. PMS nº 2.876;

c) Alana Ferreira da Costa, mat. PMS nº 2.857;

d) Valéria Takano de Rezende, mat. PMS nº 5.230;

**Art.3º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 09 de agosto de 2023, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito

**RENATO SWENSSON NETO** - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

**RENATA PEREIRA ETINGER** - Atos Oficiais

### LEIS

#### LEI Nº 5.472 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

**Autoriza o Poder Executivo a repassar sob forma de subvenção, valores à "LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SUZANO", na forma e para os fins que especifica, e dá outras providências.**

(Autoria: Executivo Municipal  
Projeto de Lei nº 059/2023)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, sob a forma de subvenção, recurso financeiro à "LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SUZANO", no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser repassado em única parcela, para cobrir as despesas com a aquisição de medalhas e troféus, e também para o pagamento de taxas de arbitragem, relativos ao projeto "Campeonato Municipal de Futebol de Campo - Categoria SUB-20".

**Art. 2º.** A entidade beneficiada fica obrigada a:

**I** - Abrir conta bancária específica, em estabelecimento oficial, para movimentação exclusiva dos recursos recebidos;

**II** - Prestar contas, conforme instruções oficiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da verba, apresentando comprovantes de todas as despesas efetivadas, em 03 (três) vias de igual teor e valor, sendo uma destinada à Prefeitura Municipal de Suzano; uma à Câmara Municipal de Suzano; e, outra, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada do respectivo extrato bancário e conciliação, quando for o caso;

**III** - Empregar o numerário recebido exclusivamente em despesas de custeio, sendo vedada a utilização em despesas de capital;

**IV** - Manter arquivada a documentação contábil de forma distinta, pelo prazo legal, para eventual fiscalização futura.

**Parágrafo único.** A inobservância do disposto neste artigo, ressalvados os casos de força maior, desde que devidamente justificados, acarretará a aplicação do artigo 15, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

**Art. 3º.** Competirá à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Suzano o acompanhamento e controle da exata aplicação dos recursos utilizados pela entidade beneficiada, que emitirá parecer circunstanciado sobre a respectiva fiscalização, observando o disposto nesta Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 09 de agosto de 2023, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito

**RENATO SWENSSON NETO** - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

**RENATA PEREIRA ETINGER** - Atos Oficiais

#### LEI Nº 5.473 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

**Autoriza o Poder Executivo a repassar sob forma de subvenção, valores à "LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SUZANO", na forma e para os fins que especifica, e dá outras providências.**

(Autoria: Executivo Municipal  
Projeto de Lei nº 060/2023)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, sob a forma de subvenção, recurso financeiro à "LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SUZANO", no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser repassado em única parcela, para cobrir as despesas com a aquisição de medalhas e troféus, e também para o pagamento de taxas de arbitragem, relativos ao projeto "Campeonato Municipal de Futebol de Campo - Categoria Quarentões".



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 169 - 11 de agosto de 2023

**Art. 2º.** A entidade beneficiada fica obrigada a:

**I -** Abrir conta bancária específica, em estabelecimento oficial, para movimentação exclusiva dos recursos recebidos;

**II -** Prestar contas, conforme instruções oficiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da verba, apresentando comprovantes de todas as despesas efetivadas, em 03 (três) vias de igual teor e valor, sendo uma destinada à Prefeitura Municipal de Suzano; uma à Câmara Municipal de Suzano; e, outra, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada do respectivo extrato bancário e conciliação, quando for o caso;

**III -** Empregar o numerário recebido exclusivamente em despesas de custeio, sendo vedada a utilização em despesas de capital;

**IV -** Manter arquivada a documentação contábil de forma distinta, pelo prazo legal, para eventual fiscalização futura.

**Parágrafo único.** A inobservância do disposto neste artigo, ressalvados os casos de força maior, desde que devidamente justificados, acarretará a aplicação do artigo 15, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

**Art. 3º.** Competirá à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Suzano o acompanhamento e controle da exata aplicação dos recursos utilizados pela entidade beneficiada, que emitirá parecer circunstanciado sobre a respectiva fiscalização, observando o disposto nesta Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 09 de agosto de 2.023, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito

**RENATO SWENSSON NETO** - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal

pal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

**RENATA PEREIRA ETINGER** - Atos Oficiais

### **LEI Nº 5.474 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

**Institui no município o projeto Pequenos Atletas e dá outras providências.**

(**Autoria:** Ver. Fabio Diniz de Oliveira  
**Projeto de Lei nº 032/2023**)

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o projeto Pequenos Atletas, com o objetivo de reconhecer crianças com habilidades esportivas no Município de Suzano.

**Art. 2º.** O Projeto criado por esta Lei consiste em ações e parcerias entre o Executivo Municipal, clubes esportivos e outras instituições privadas a fim de fomentar a prática do esporte e possibilitar aos alunos da rede municipal de ensino, demonstrar suas habilidades em competições de diversas modalidades.

**Art. 3º.** O Executivo Municipal poderá promover competições esportivas no âmbito das escolas da rede municipal de ensino voltadas ao reconhecimento de alunos com habilidades esportivas.

**Art. 4º.** Os alunos selecionados para as competições poderão receber incentivos por meio de programas sociais e parcerias com a iniciativa privada.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 09 de agosto de 2.023, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito

**RENATO SWENSSON NETO** - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal

pal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

**RENATA PEREIRA ETINGER** - Atos Oficiais

### **LEI Nº 5.475 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

Denomina "Nerelde do Carmo Peronti Sasso", a atual Unidade Escolar Municipal - CAIC, localizada a Rua Cachoeira, esquina com a Avenida Brasil, no bairro Jardim Monte Cristo, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo.

(**Autoria:** Executivo Municipal  
**Projeto de Lei nº 066/2023**)

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado "Nereide do Carmo Peronti Sasso", a atual Unidade Escolar Municipal - CAIC, localizada a Rua Cachoeira, esquina com a Avenida Brasil, no bairro Jardim Monte Cristo, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

*"O prédio possui 3.600,00m<sup>2</sup> de área construída, com os seguintes ambientes salas de aulas, refeitório, cozinha, banheiros, secretaria, quadra poliesportiva coberta e demais ambientes que compõe o prédio, implantado em um terreno com área total de 9.500,00m<sup>2</sup>."*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Em conformidade com o contido nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos artigos 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de Controle Interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto nesta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 09 de agosto de 2.023, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito

**RENATO SWENSSON NETO** - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 169 - 11 de agosto de 2023

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

**RENATA PEREIRA ETINGER** - Atos Oficiais

### **LEI N° 5.476 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

Denomina "**Messias Oliveira dos Santos**", a atual Rua Dois do loteamento denominado Jardim Quaresmeira III, localizado no Município de Suzano, Estado de São Paulo.

(**Autoria:** Executivo Municipal  
**Projeto de Lei nº** 064/2023)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado Rua "Messias Oliveira dos Santos", a atual Rua Dois, do loteamento denominado Jardim Quaresmeira III, localizado no Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

*"Tem início junto ao alinhamento da Área Verde 02 no balão de retorno e segue pelo seu eixo por uma distância de 384,00m, tendo em toda a sua extensão uma largura de 9,00m, confrontando do lado direito com as quadras "E e A" e do lado esquerdo com as quadras "F e B", tendo o seu final no balão de retorno junto ao alinhamento da Área Verde 01."*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Em conformidade com o contido nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos artigos 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de Controle Interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto nesta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 09 de agosto de 2.023, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito

**RENATO SWENSSON NETO** - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

**RENATA PEREIRA ETINGER** - Atos Oficiais

### **LEI N° 5.477 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

Denomina "**GCM José Inácio**", o próprio municipal destinado a abrigar a Base Operacional da Guarda Civil Municipal, localizado a Estrada dos Fernandes, número 2.590, no Município de Suzano, Estado de São Paulo.

(**Autoria:** Executivo Municipal  
**Projeto de Lei nº** 065/2023)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado "GCM José Inácio", o próprio municipal destinado a abrigar a Base Operacional da Guarda Civil Municipal, localizado a Estrada dos Fernandes, número 2.590, no Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

*"Um próprio municipal destinado a abrigar a Base Operacional da GCM, composto por Recepção, Sanitários, Sala de reunião, Sala de inspetoria, Cozinha e Vestiários, ocupando uma área de terreno de 200,00m² e uma área construída de 103,25m²."*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Em conformidade com o contido nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos artigos 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de Controle Interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto nesta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 09 de agosto de 2.023, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito

**RENATO SWENSSON NETO** - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

**RENATA PEREIRA ETINGER** - Atos Oficiais

### **LEI N° 5.478 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

Denomina "**Júlio Cesar**", a atual Praça, localizada na Rua Vênus, esquina com a Rua Guarani, no loteamento denominado Jardim Revista, Distrito de Boa Vista Paulista, localizado no perímetro Urbano de Suzano, Estado de São Paulo.

(**Autoria:** Executivo Municipal  
**Projeto de Lei nº** 063/2023)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado Praça "Júlio Cesar", a atual Praça, localizada na Rua Vênus, esquina com a Rua Guarani, no loteamento denominado Jardim Revista, Distrito de Boa Vista Paulista, localizado no perímetro Urbano de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

*"Tem início em um porto localizado na Rua Vênus na divisa com o lote 14 da quadra 125 do loteamento Jardim Revista; daí segue pelo alinhamento da Rua Vênus por uma distância de 130,00 m, daí deflete a esquerda e segue por uma distância de 60,00m até encontra a divisa com a Escola Municipal Amália Maria de Jesus; daí deflete a esquerda e segue pela divisa por uma distância de 15,00 m; daí deflete a direita e segue por uma distância de 67,00 m. Até a divisa com o lote 15 da quadra 125 do loteamento Jardim Revista, daí deflete a esquerda e segue por 50,00 m. Até o ponto inicial da presente descrição, encerrando uma área de 3.400m²."*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de Controle Interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto nesta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 169 - 11 de agosto de 2023

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 09 de agosto de 2023, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito

**RENATO SWENSSON NETO** - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

**RENATA PEREIRA ETINGER** - Atos Oficiais

### LEI Nº 5.479 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Denomina "**Doutor Junji Toyoda**", a atual Praça, localizada na rotatória da Avenida Governador Mário Covas Júnior com a Rodovia Índio Tibirica e Rua José Sanches Marin, nas proximidades dos loteamentos denominados Vila Câmara e Vila Colorado, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo.

(**Autoria:** Executivo Municipal  
**Projeto de Lei nº 067/2023**)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado "Doutor Junji Toyoda", a atual Praça, localizada na rotatória da Avenida Governador Mário Covas Júnior com a Rodovia Índio Tibirica e Rua José Sanches Marin, nas proximidades dos loteamentos denominados Vila Câmara e Vila Colorado, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

"Tem a sua conformação na confluência da Avenida Governador Mário Covas Júnior com a Rodovia Índio Tibirica e Rua José Sanches Marin, tendo sua forma composta por vários raios e medidas, perfazendo um desenvolvimento total de 428,00m e encerrando uma área total de 11.224,00m²."

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Em conformidade com o contido nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos artigos 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de Controle Interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto nesta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 09 de agosto de 2023, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito

**RENATO SWENSSON NETO** - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

**RENATA PEREIRA ETINGER** - Atos Oficiais

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### CONVOCAÇÃO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ALFABETIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Suzano, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que consta no Edital de chamamento Público nº 001/2021, CONVOCA os classificados de número 931 a 943 a comparecer a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Suzano, Rua Baruel, nº 501, sala 202, no período de 11 de Agosto a 21 de Agosto de 2023 para apresentar a documentação solicitada no edital e assumir as vagas remanescentes, o candidato que não comparecer no prazo estabelecido munido de todos os documentos necessários decairá do direito da vaga.

PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ALFABETIZAÇÃO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Nathan Santos Solurri	931
Renata Almeida Lemos	932
Alessandra Maria do Carmo	933
Amanda Cristina de Moraes	934
Antonio Carlos do Prado	935
Bruna Corrêa dos Santos	936
Bruno Bueno Castro Fontes	937
Eliana Farias da Silva Malaquias	938
Pâmela Nicole S Fagundes	939

Rejanilda Virgílima dos Santos Nascimento	940
Rodrigo Gabriel da Conceição	941
Solange Cardoso	942
Lilian Jenifer Paulino Moraes Da Silva	943

Esta lista pode ser encontrada publicada no site oficial da Prefeitura

Municipal de Suzano:  
<http://www.suzano.sp.gov.br/web/transparencia/imprensa-oficial/>

**CÍNTIA RENATA LIRA DA SILVA** - Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 047284/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

**1.** Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) **VERONICA SOUZA DA SILVA**, matrícula funcional nº 21890, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Educacional a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Suzano, 26 de julho de 2023.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICAS

#### Publicação 05

(Torna público o resultado da prova e dá outras providências)

#### Nomenclatura

MP = Múltipla Escolha

RD = Redação

Total = Múltipla Escolha + Redação (MP+RD)

Situação = AP > Apto(a) / IP > Impedido(a)

NOME	Nota MP	Nota RD	Total	Situação
Alfredo Taboada de Faria	5,5	2,1	7,6	AP



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 169 - 11 de agosto de 2023

Aparecida Dias de Oliveira	5,0	2,625	7,625	AP
Arlete Batista de Melo Pacheco	5,0	2,775	7,775	AP
Eli Tavares de Lima	4,5	2,775	7,275	AP
Elisângela Maria de Carvalho	4,5	2,625	7,125	AP
Francisca Aparecida Xavier	6,5	2,7	9,2	AP
Jaqueline Esteves Francisco	5,0	2,925	7,925	AP
José João Silva	4,5	1,5	6,0	AP
Luciene Santos Ribeiro da Silva	5,0	2,7	7,7	AP
Luiz Guilherme Belan da Silva	5,0	2,325	7,325	AP
Maria Cecília de Abreu	5,0	2,55	7,55	AP
Maria de F. dos Anjos	4,5	2,55	7,05	AP
Regiane Maris dos Santos	4,0	2,175	6,175	AP
Renata Aparecida Gralha Nogueira	5,5	3,0	8,5	AP

Rita de Cássia Cavalcanti Machado	4,5	2,85	7,35	AP
Rosemary dos Santos da Silva	4,5	2,475	6,975	AP
Sônia Aparecida da Silva Pimentata	6,5	2,775	9,275	AP
Valdete da Silva Nicomedes Ramos	4,0	2,775	6,775	AP
Vanesa de Oliveira Angelo	6,0	2,925	8,925	AP
Vera Lúcia da Silva e Silva	3,0	2,025	5,025	IP

Jaqueline Mendes Ferreira e Carlos Alberto Santiago de Araujo, Presidente do COMDICAS e Presidente da CECT - COMDICAS respectivamente, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações posteriores, nas Leis Municipais nº 2.712/92 e suas alterações posteriores, Resolução CONANDA nº 231, tornam público, conforme calendário oficial (VI) do Edital Nº 01/2023 - CECT/COMDICAS, o resultado da prova, gabaritos e relação atualizada de candidatos(as) deferidos(as) aptos à eleição e dos(as) eliminados(as), impedidos de prosseguirem a próxima etapa (eleição). Os (as) candidatos (as) poderão interpor recurso frente ao resultado da prova conforme previsto no Edital, via ofício entregue nos Espaço dos Conselhos, sito a Rua Monsenhor Nuno 595 - Centro de Suzano, das 08 às 16hrs, solicitando cópia da matriz de avaliação, entre os dias: 14,15,16,17 e 18 de agosto de 2023. Estes, serão analisados entre os dias 21, 22 e 23 de agosto de 2023 e o resultado final, será publicado no dia 25 de agosto de 2023.

Suzano - SP, 11 de agosto de 2023.

**Jaqueline Mendes Ferreira** - Presidente COMDICAS

**Carlos Alberto Santiago de Araújo** - Presidente CECT - COMDICAS

Registrado no livro próprio do COMDICAS e publicado no sítio da Prefeitura Municipal de Suzano

(<http://www.suzano.sp.gov.br/web/transparencia/impressao-oficial>).

### Gabário 1 Prova 1

1 - Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento de crianças e ou adolescentes do convívio familiar, comunicará...

Complete o Art. com a alternativa correta.

Questão 1
A B C D
Questão 2
A B C D
Questão 3
A B C D
Questão 4
A B C D
Questão 5
A B C D
Questão 6
A B C D
Questão 7
A B C D
Questão 8
A B C D
Questão 9
A B C D
Questão 10
A B C D
Questão 11
A B C D
Questão 12
A B C D
Questão 13
A B C D
Questão 14
A B C D



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 169 - 11 de agosto de 2023

### Gabarito 2 Prova 2

1 - O Artigo 19. da Lei Federal 8069/90 - ECA diz: "É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente..."

Assinale a alternativa que complete corretamente o Art. 19. do ECA

<b>Questão 1</b>			
A	B	C	D
<b>Questão 2</b>			
A	B	C	D
<b>Questão 3</b>			
A	B	C	D
<b>Questão 4</b>			
A	B	C	D
<b>Questão 5</b>			
A	B	C	D
<b>Questão 6</b>			
A	B	C	D
<b>Questão 7</b>			
A	B	C	D
<b>Questão 8</b>			
A	B	C	D
<b>Questão 9</b>			
A	B	C	D
<b>Questão 10</b>			
A	B	C	D
<b>Questão 11</b>			
A	B	C	D
<b>Questão 12</b>			
A	B	C	D
<b>Questão 13</b>			
A	B	C	D
<b>Questão 14</b>			
A	B	C	D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### 1ª ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 083/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS - **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 28 de agosto de 2023, às 09:15 horas - **INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 28 de agosto de 2023, às 09:30 horas. Disponível no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br). Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191. **SAMUEL DE OLIVEIRA** - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos.

#### PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND.

A Prefeitura Municipal de Suzano FAZ SABER que, conforme parecer do Pregoeiro juntado aos autos, os pedidos de impugnação **FORAM ACO-LHIDOS** como tempestivos, para no mérito **INDEFERIR** os pedidos das empresas PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA e SINATRA ASSESSORIA E SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, mantendo as condições do edital. Fica franqueado vistas ao referido processo. **RODRIGO ARAKAKI** - Diretor de Compras e Licitações.

#### DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

#### Notificação de Liberação de Recursos

A Prefeitura Municipal de Suzano, atendendo ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9452/97, notifica a Câmara Municipal de Suzano, os Partidos Políticos, os Sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede em Suzano que o Banco Caixa Econômica Federal, liberou recursos no valor de **R\$ 8.040.724,32** os quais especificamos abaixo:

C/C	PRO-GRAMA	DATA	VALOR R\$
62404-5-3	SAUDE	03/07/23	1.070.000,00
62404-5-3	SAUDE	04/07/23	238.650,00

62404-5-3	SAUDE	05/07/23	2.233.650,24
62404-5-3	SAUDE	10/07/23	1.519.783,08
62404-5-3	SAUDE	11/07/23	90.772,00
62404-5-3	SAUDE	17/07/23	20.960,49
62404-5-3	SAUDE	19/07/23	63.117,39
62404-5-3	SAUDE	26/07/23	155.761,07
67201-1-0	SALA-RIO EDU-CAÇÃO	17/07/23	2.019.324,45
84-1	CIP	14/07/23	628.705,60
<b>TOTAL</b>			<b>8.040.724,32</b>

**ITAMAR CORRÊA VIANA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### Notificação de Liberação de Recursos

A Prefeitura Municipal de Suzano, atendendo ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9452/97, notifica a Câmara Municipal de Suzano, os Partidos Políticos, os Sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede em Suzano que o Banco do Brasil, liberou recursos no valor de **R\$ 62.235.844,70** os quais especificamos abaixo:

C/C	PRO-GRAMA	DATA	VALOR R\$
90.2-40-3	FUNDEB	04/07/23	2.137.701,58
90.2-40-3	FUNDEB	10/07/23	479.331,61
90.2-40-3	FUNDEB	11/07/23	2.597.181,75
90.2-40-3	FUNDEB	18/07/23	1.392.524,10
90.2-40-3	FUNDEB	20/07/23	165.480,11
90.2-40-3	FUNDEB	25/07/23	5.034.675,08
90.2-40-3	FUNDEB	28/07/23	426.182,66
27.2-90-6	FNAS BL MAC	03/07/23	5.297,99
27.2-90-6	FNAS BL MAC	11/07/23	25.970,21
49.9-72-2	MEREN-DA	11/07/23	698.744,40
49.9-72-2	MEREN-DA	12/07/23	116.784,00



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 169 - 11 de agosto de 2023

74.5 03-0	ITR	10/07/23	4.291,53
74.5 03-0	ITR	20/07/23	243,43
74.5 03-0	ITR	28/07/23	35,79
130. 512- 3	CONV PRO SANTA CASA II	26/07/23	157.500,00
130. 454- 2	CONV.SA NTA CASA SUZANO	26/07/23	294.411,00
130. 266- 3	IPI/ICMS	04/07/23	4.964.133,10
130. 266- 3	IPI/ICMS	11/07/23	6.107.201,02
130. 266- 3	IPI/ICMS	18/07/23	3.186.764,28
130. 266- 3	IPI/ICMS	25/07/23	12.210.560,34
73.0 00-9	FPM	10/07/23	8.043.732,53
73.0 00-9	FPM	20/07/23	1.091.333,94
73.0 00-9	FPM	28/07/23	2.984.453,28
59.2 12-9	FUN- DO.MUN. SAUDE	31/07/23	479.002,84
81.9 82-4	PROT.SO CIAL MEDIA COM- PLEX	11/07/23	13.200,00
82.1 05-5	PROT.SO CIAL ALTA COM- PLEX	06/07/23	70.000,00
82.1 05-5	PROT.SO CIAL ALTA COM- PLEX	11/07/23	26.375,00
80.3 37-5	GBF FNAS	07/07/23	60.557,52
80.3 37-5	GBF FNAS	28/07/23	75.736,14
80.3 41-3	PSB FNAS	31/07/23	71.705,14
73.0 49-1	CFM- DEP.NAC. PROD. MINERAL	25/07/23	5.522,43

105. 951- 3	PROG.IN FRA- EST.VIARI A	24/07/23	5.250.000,00
105. 954- 8	PROG.IN FREST.U RBANA	24/07/23	3.500.000,00
88.1 59-7	BL MAC FNAS	31/07/23	55.755,61
113. 196- 9	CONST. UBS PQ COLEGIO	03/07/23	417.500,00
283. 141- 4	LEI KANDIR	28/07/23	85.956,29
TOTAL			<b>62.235.844,70</b>

ITAMAR CORRÊA VIANA - SECRETÁRIO MUNICI-  
PAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 157, II, Lei 190/2010, acompanhando o relatório conclusivo da Comissão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 1079/2022, resolve **aplicar** ao servidor Mario Massamitsu Ueno - matrícula 005240, a penalidade de **suspensão pelo prazo de 15 (quinze) dias**, convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, tudo com fundamento no Art. 132, II e 146, parte final e parágrafo 2º do Estatuto dos Servidores Público Municipal, Lei 190/2010.

Por questão de conveniência para o serviço, a penalidade deverá ser aplicada no mês de setembro de 2023, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Prefeitura Municipal de Suzano, 10 de agosto de 2023

**Pedro Charles Shirakawa Ishi** - Secretário Municipal de Saúde